



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 86/2023
ABERTURA: 31/10/2023 08:30

OBJETO: *“A presente licitação tem por objeto a Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, porte compacto, para uso do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em deslocamentos para visitas domiciliares, entrega de produtos do Programa Compra Direta, deslocamento para acompanhar o desenvolvimento das oficinas, cursos e reuniões dentro e fora do município e outros serviços necessário para CRAS., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93”.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 31 de outubro de 2023, às 08h30 min., sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente esclarecimento considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO COMANDO NO VOLANTE – ITEM 01

O edital exige que o veículo possua: “*Comando no volante*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui de série comandos de áudio e telefone no volante, assim como, comando do piloto automático no volante.

Deste modo, solicita-se esclarecimento se os comandos de áudio, telefone e piloto automático no volante atendem as exigências desta r. Administração.

DO ENCOSTO DE CABEÇA – ITEM 01

É o texto do edital: “*Encosto de cabeça com regulagem de altura*”.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros, sendo o mais comum no segmento do mercado, sendo o banco traseiro acoplado. Vale destacar, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratória".

Sendo assim, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência da Administração no encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros, 2) havendo necessidade requer-se a exclusão da exigência.

DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – ITEM 01

É texto do edital: “*Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais*”.



Ocorre que, não restou claro se o comprovante é referente a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, ou então, da sede da própria Contratante.

Deste modo, solicita-se esclarecimento se o comprovante de regularidade dos Tributos Municipais é relativo a sede da Licitante, ou então, da Contratante.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se os comandos de áudio, telefone e piloto automático no volante atendem as exigências desta r. Administração;
- c) O esclarecimento 1) se há exigência da Administração no encosto de cabeça com regulagem de altura nos bancos traseiros, 2) havendo necessidade requer-se a exclusão da exigência;
- d) O esclarecimento se o comprovante de regularidade dos Tributos Municipais é relativo a sede da Licitante, ou então, da Contratante.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 25 de outubro de 2023.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com